



INSTRUMENTO Nº 235/2019

Autorizado no
Processo Licitatório nº 12374/2018

TERMO DE CONTRATO DE USO REMUNERADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CONCEDENTE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ÁREA AZUL CENTRAL PARK LTDA EPP, PARA USO REMUNERADO DE ÁREAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS E LOGRADOUROS, ATRAVÉS DE CONTROLES INFORMATIZADOS E AUTOMATIZADOS PARA CONTROLE DE USO REMUNERADO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO - "ÁREA AZUL" NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA** a empresa **ÁREA AZUL CENTRAL PARK LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.030.525/0001-38, com sede na Rua Primeiro de Maio nº 81, Centro, Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, representada pelo Sr. **FELIPE AUGUSTO SILVA HIGINO**, sócio - administrador, portador da cédula de identidade RG sob o nº 47.917.575-5 e CPF/MF sob o nº 414.422.348-57, têm entre si justo e contratado a concessão de uso remunerado supracitado, de acordo com o proposto na Concorrência Pública nº 004/2019, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O **CONCEDENTE** por força do presente instrumento permite à **CONCESSIONÁRIA**, o uso remunerado de áreas de estacionamento em vias e logradouros, através de controles informatizados e automatizados para controle de uso remunerado das vagas de estacionamento — "Área Azul" no município de Amparo/SP, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, de acordo com a Concorrência Pública nº 004/2019, conforme termo de referência, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços discriminados no "caput" deste artigo serão prestados nos seguintes locais:

VIAS E LOGRADOUROS QUE FARÃO PARTE DO SISTEMA DE ÁREA AZUL - INICIALMENTE			
Nº	LOGRADOURO	TRECHO	
		ENTRE:	ATÉ:
1	Avenida Bernardino de Campos	Avenida Fioravante Gerbi	Praça Pádua Salles

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br



2	Avenida da Saudade	Avenida Bernardino de Campos	Rua Comendador Guimarães
3	Rua Comendador Guimarães	Rua Capitão Miranda	Avenida da Saudade
4	Praça Pádua Salles	Avenida Bernardino de Campos	Rua José Alves de Godoy
5	Rua Argemiro Alves Silvestre	Praça Pádua Salles	Praça Meireles Reis
6	Rua Albino Alves	Rua Carlos Gomes	Rua Argemiro Alves Silvestre
7	Rua José Alves de Godoy	Praça Pádua Salles	Rua General Osório
8	Rua 13 de Maio	Praça Pádua Salles	Praça Monsenhor João Baptista Lisboa
9	Rua General Osório	Rua Comendador Guimarães	Rua Carlos Gomes
10	Rua Carlos Gomes	Rua General Osório	Rua Albino Alves
11	Rua Prof. ^a Arinda Wadt Pimenta	Rua General Osório	-----
12	Rua Ferruccio Guarizzo	Rua General Osório	Rua Comendador Guimarães
13	Rua José Fontana	Rua Comendador Guimarães	Avenida Pref. Raul de Oliveira Fagundes
14	Área de Estacionamento Terminal Ródoviário Central	Acesso Praça Dr. Rui Barbosa	Acesso Rua José Fontana
15	Praça Dr. Rui Barbosa	Rua José Fontana	Rua Anna Cintra
16	Rua Plínio do Amaral	Rua Prefeito Alcides Penteado	Rua José Fontana
17	Rua Capitão Miranda	Praça Dr. Araújo	Rua Dr. Osvaldo Cruz
18	Rua Dr. Osvaldo Cruz	Rua 13 de Maio	Rua Capitão Miranda
19	Praça Dr. Araújo	Rua Pref. Alcides Penteado	Rua Capitão Miranda
20	Rua Pref. Alcides Penteado	Rua Anna Cintra	Rua Plínio do Amaral
21	Área de estacionamento ao lado da Feira do Produtor	Rua Prefeito Alcides Penteado	Avenida Francisco Prestes Maia
22	Rua Anna Cintra	Praça Dr. Araújo	Avenida Dr. Carlos Burgos

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br



23	Rua Duque de Caxias	Praça Dr. Araújo	Rua Rodrigo Silva
24	Rua Barão de Campinas	Rua Prefeito Alcides Penteado	Rua Rodrigo Silva
25	Rua Marechal Deodoro	Praça Monsenhor João Baptista Lisboa	Rua Barão de Campinas
26	Rua Conde de Parnaíba	Rua Barão de Campinas	Praça Monsenhor João Baptista Lisboa
27	Praça Monsenhor João Baptista Lisboa	Rua 13 de Maio	Rua XV de novembro
28	Rua Rodrigo Silva	Praça Monsenhor João Baptista Lisboa	Rua Barão de Campinas
29	Rua XV de Novembro	Praça Monsenhor João Baptista Lisboa	Largo do Rosário
30	Rua Benjamin Constant	Rua XV de Novembro	Rua Duque de Caxias
31	Rua Francisco de Souza Araújo	Largo do Rosário	Rua Osvaldo Cruz
32	Largo do Rosário	Rua XV de Novembro	Rua Silva Pinto
33	Rua Gildo Gemini	Largo do Rosário	Largo do Rosário
34	Rua Humberto Bereta	Rua Silva Pinto	Rua Gildo Gemini
35	Rua Silva Pinto	Rua Luiz leite	Rua Humberto Bereta

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO PERÍODO DE FUNCIONAMENTO – O

Estacionamento Rotativo Pago funcionará no período das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira e das 8:00h às 13:00 horas, aos sábados, conforme definido em Decreto Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO VALOR DA TARIFA - O valor da tarifa

no primeiro ano de operação será correspondente a:

a) Para até 30 (trinta) minutos de utilização de cada vaga de estacionamento a tarifa é de R\$ 1,00;

b) Para até 60 (sessenta) minutos de utilização de cada vaga de estacionamento a tarifa é de R\$ 2,00;

c) Para um limite máximo de 2 (duas) horas, R\$ 3,00.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br



PARÁGRAFO QUARTO - DO REAJUSTE - Os reajustes ocorrerão anualmente (após 24 meses da promulgação do decreto regulamentador) e terão por base a aplicação da variação do INPC editado pelo IBGE.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a seguir rigorosamente as determinações contidas termo de referência, parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato a relação dos funcionários contratados responsáveis pelos serviços referentes ao objeto do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

a) Deverá, através de seu preposto, ser responsável pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do Contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta, independentemente se estes trabalhos sejam executados por ela própria ou por subcontratadas.

b) Quando uma parte do trabalho for subcontratado, a Concessionária deverá informar ao representante da Concedente sua intenção em fazê-lo, indicando qual o trabalho a ser subcontratado e os nomes das empresas, devendo ser submetido a aprovação prévia.

c) Será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de seguros, resultantes da execução do Contrato, não respondendo a Concedente em qualquer hipótese, solidariamente.

d) Prestar serviços adequados aos usuários;

e) Cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

f) Submeter-se à fiscalização do órgão competente da Prefeitura, facilitando a ação e o cumprimento das determinações legais;

g) Fornecer mensalmente à Prefeitura, e também quando solicitada, dados e informações detalhadas, através de Relatório Gerencial sobre o movimento de usuários das áreas de estacionamento, faturamento, meios de pagamento utilizado, etc.

h) Monitorar, identificar e cadastrar os veículos estacionados irregularmente, que deverá emitir um Aviso de Irregularidade especificando o enquadramento da infração, a marca, modelo e placa do veículo, bem como, o local, data, hora dos fatos, cabendo a Autoridade de Trânsito e seus agentes aplicarem as infrações de trânsito, as medidas administrativas e suas penalidades;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

a) Comunicar à Concessionária, com a antecedência necessária, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na Concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

b) Cumprir e fazer cumprir às disposições regulamentares da concessão e as cláusulas contratuais.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br



- c) Efetuar fiscalização do cumprimento das normas gerais de circulação, parada e estacionamento, conforme disposições legais vigentes, no sentido de autuar os condutores-infratores que não respeitarem o sistema de Área Azul, aplicando as infrações, as medidas administrativas, as penalidades, conforme dispõem o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- d) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- e) Intervir na concessão nos casos e condições previstos em lei.
- f) Extinguir o Contrato nos casos previstos em lei.
- g) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas.
- h) Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação.
- i) Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do Contrato, adotando e tomando todas as providências necessárias.
- j) Indicar fiscal para os serviços e o relacionamento com a Concessionária.
- k) A Concedente procederá à análise e aprovação do projeto, após a verificação da sua viabilidade técnica, e submetido pela Concessionária, autorizando o início da operação.
- l) Fiscalizar rigorosamente a prestação de serviço concedido;
- m) Homologar o reajuste anual das tarifas na forma contratual;
- n) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, aplicando as penalidades aos usuários dos infratores;
- o) Zelar pela boa qualidade do serviço, apurando e solucionando queixas e reclamações dos usuários;
- p) Sugerir novas providências visando à melhoria e fiel execução da concessão.
- q) O representante da Concedente poderá exigir medidas adicionais na área de abrangência do Projeto, como também poderá suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - O presente contrato vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato, conforme Lei 8.666/1993 e Lei Municipal 3.501/2010.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO PRAZO PARA A IMPLANTAÇÃO - O número total estimado de vagas e valores a arrecadar com tarifas de estacionamento rotativo pago "ÁREA AZUL", são de 1.200 (mil e duzentas) vagas, podendo ser ampliada por etapas em até 1.500 (mil e quinhentas) devidamente justificadas e distribuídas, a seguir:

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br



ESTIMATIVA DE VAGAS DO SISTEMA DE ÁREA AZUL			
FASE	Nº DE VAGAS ESTIMADAS	ÁREAS MAPA VIÁRIO	PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DAS VAGAS INÍCIO / TÉRMINO
1	600	1ª Etapa	Recebimento da Ordem de Serviço Fase inicial: 50% das vagas em até 30 dias
2	1.200	2ª Etapa	Recebimento da Ordem de Serviço / Fase conclusiva: 100% das vagas em até 60 dias
3	1.500	3ª Etapa	Recebimento da Ordem de Serviço / Conforme Necessidade Fase facultativa

PARÁGRAFO SEGUNDO - Antecedendo a entrada em operação deverão ser realizadas, pela **CONCESSIONÁRIA**, campanhas de divulgação e esclarecimento à população, informando sobre o novo sistema, data de início de funcionamento, formas de aquisição dos meios de pagamento, etc. Essa campanha de divulgação deverá ser proposta pela **CONCESSIONÁRIA** e submetida à aprovação prévia da Concedente. Campanhas publicitárias também deverão ser realizadas durante todo o período da concessão.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A **CONCESSIONÁRIA** pagará à **CONCEDENTE**, a importância de R\$ 51.999,99 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais noventa e nove centavos) por mês, acrescido dos 5% (por cento) calculado sobre o faturamento total mensal da empresa, excluindo as taxas e impostos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre a prestação de serviço objeto desta contratação, devendo ser depositado mensalmente em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, contendo relatório com resumo único com todos os valores referentes aos seguintes itens:

- a) Valor arrecadado;
- b) Impostos e contribuições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONCESSIONÁRIA** deverá enviar até o dia 15 de cada mês, comprovação mensal dos pagamentos dos salários, encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários contratados responsáveis pelos serviços referentes ao objeto do certame, bem como a cópia do comprovante de recolhimento do FGTS. Esta comprovação deverá ser da competência do mês anterior a cada pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO - O **CONCEDENTE**, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente Contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei 8.666/93.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
www.amparo.sp.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA - DO AFASTAMENTO - O **CONCEDENTE** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado da **CONCESSIONÁRIA** cuja atuação e permanência nos serviços prejudique a execução regular dos serviços ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos dessa resolução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido será aplicado uma multa correspondente de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

2. A **CONCESSIONÁRIA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade da obra, bem como sua adequação aos padrões técnicos e legais existentes.

3. Ressalvados os casos de força maior, a critério da **CONCEDENTE**, a **CONCESSIONARIA** incorrerá na multa de 2%, do valor do contrato, no atraso para implantação do início dos serviços.

4. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONCESSIONÁRIA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

4.1. advertência;

4.2. multa correspondente até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

4.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

5. As sanções previstas nos itens 4.1, 4.3 e 4.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 4.2.

6. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

7. O atraso nos pagamentos devidos ao Município dos valores correspondentes ao índice percentual de remuneração ofertado constituirá em multa de 3% (três por cento) e acrescidos de juros legais.

CLÁUSULA NONA - DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO: O **CONCEDENTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços por intermédio do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE - A CONCESSIONÁRIA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos produtos a serem comercializados, bem como atender a todos os requisitos sanitários necessários a seu ramo de atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá.

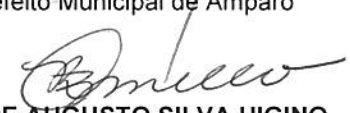
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO - "Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei" Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Amparo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, e que não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 09 (nove) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 08 (oito) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas, extraíndo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, 12 de novembro de 2019.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo


FELIPE AUGUSTO SILVA HIGINO
PI/ Concessionária

TESTEMUNHAS:


1- ARLINDO JORGE JUNIOR
RG Nº 4.666.727-1


2- PAULO AFONSO R. MARINHO
RG Nº 15.850.247-4

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONTRATADA: ÁREA AZUL CENTRAL PARK LTDA EPP

CONTRATO Nº 235/2019

TERMO DE CONTRATO DE USO REMUNERADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CONCEDENTE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ÁREA AZUL CENTRAL PARK LTDA EPP, PARA USO REMUNERADO DE ÁREAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS E LOGRADOUROS, ATRAVÉS DE CONTROLES INFORMATIZADOS E AUTOMATIZADOS PARA CONTROLE DE USO REMUNERADO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO - "ÁREA AZUL" NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

ADVOGADO: ADVOGADO: MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
OAB/SP Nº.354.915

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando o processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e as formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 12 de novembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

NOME: PAULO AFONSO RIGHETTI MARINHO

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CPF nº 046.105.898-77

RG nº 15850247

DATA DE NASCIMENTO: 06/07/1963

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA PREF HORACILIO SOUZA ARAUJO, Nº216, JD. SILVANA, AMPARO/SP, CEP 13903-132.

E-MAIL INSTITUCIONAL: parmarinho@amparo.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: parmarinho@amparo.sp.gov.br

TELEFONE: (19) 9741-3436

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

NOME: LUIZ OSCAR VITALE JACOB

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF nº 079.569.958-17

RG nº 16.803.138-3

DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1964

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Antonio Moreira Silva, nº 28, Jardim Silvana, CEP 13903-133.

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@amparo.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: lovjacob@amparo.sp.gov.br

TELEFONE: (19) 9773-1174

ASSINATURA: _____

Pela CONTRATADA:

NOME: FELIPE AUGUSTO SILVA HIGINO

CARGO: Sócio - administrador

CPF nº 414.422.348-57

RG nº 47.917.575-5

ENDEREÇO: Rua Primeiro de Maio nº 81, Centro no Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, CEP: 13.800-130.

E-MAIL INSTITUCIONAL: licitações@areaazulpark.com.br

E-MAIL PESSOAL: licitações@areaazulpark.com.br

TELEFONE: (19) 3552-3285

ASSINATURA: _____

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONTRATADA: ÁREA AZUL CENTRAL PARK LTDA EPP

CONTRATO Nº 235/2019.

TERMO DE CONTRATO DE USO REMUNERADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CONCEDENTE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ÁREA AZUL CENTRAL PARK LTDA EPP, PARA USO REMUNERADO DE ÁREAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS E LOGRADOUROS, ATRAVÉS DE CONTROLES INFORMATIZADOS E AUTOMATIZADOS PARA CONTROLE DE USO REMUNERADO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO - "ÁREA AZUL" NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

NOME	Luiz Oscar Vitale Jacob
CARGO	Prefeito Municipal
RG	16.803.138
ENDEREÇO RES.	Rua Antonio Moreira Silva, nº 28, Jardim Silvana
TELEFONE	(19) 3807-4271.
E-MAIL	gabinete@amparo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME	Arlindo Jorge Junior
CARGO	Secretário Municipal de Administração
ENDEREÇO COMER.	Av. Bernardino de Campos, nº705, Centro - Amparo/SP
TELEFONE E FAX	(19) 3817-9247 - (19) 3817-9342
E-MAIL	ajjunior@amparo.sp.gov.br

Amparo, 12 de novembro de 2019.


ARLINDO JORGE JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de

AMPARO

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.
CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA: ÁREA AZUL CENTRAL PARK LTDA EPP
CNPJ Nº: 24.030.525/0001-38

CONTRATO Nº 235/2019.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2019

TERMO DE CONTRATO DE USO REMUNERADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CONCEDENTE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ÁREA AZUL CENTRAL PARK LTDA EPP, PARA USO REMUNERADO DE ÁREAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS E LOGRADOUROS, ATRAVÉS DE CONTROLES INFORMATIZADOS E AUTOMATIZADOS PARA CONTROLE DE USO REMUNERADO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO - "ÁREA AZUL" NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

PRAZO: 60 (sessenta) meses.

VALOR: R\$ 51.999,99 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais noventa e nove centavos) por mês.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, 12 de novembro de 2019.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal
(gabinete@amparo.sp.gov.br)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

**MOGI MIRIM - SP**

COMARCA DE MOGI MIRIM - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIA: KARINE MARÇOLA SCANDIUZZI

PAULO JESUS VICTAL DO PRADO
1º Substituto

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO
2º Substituto



FOLHAS 170/171

ÁREA AZUL CENTRAL PARK LTDA -
EPP

S A I B A M quantos este instrumento virem que aos **DOZE (12)** dias do mês de **MARÇO** do ano de **dois mil e dezenove (2019)**, nesta cidade e comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, escrevente e o substituto da tabelião, compareceu como outorgante **AREA AZUL CENTRAL PARK LTDA/EPP**, com sede nesta cidade, na Avenida Dr. Rowilson Renno Raphaeli, nº 02, Distrito Industrial, **(CEP 13803-586)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **24.030.525/0001-38**, com seu contrato social de constituição, datado de 03 de outubro de 2017, devidamente registrado na JUCESP sob nº **3523069891-2**, em 07 de dezembro de 2017, e Declaração de Enquadramento EPP, datada de 03 de outubro de 2017, devidamente registrada na JUCESP sob nº **814.166/17-9**, em 07 de dezembro de 2018, e ficha cadastral completa, emitida eletronicamente, por esta serventia, no site da Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 12 de dezembro de 2018, as quais ficam arquivadas nestas Notas em pasta própria sob nº **A-030/2018**; representada por seu administrador **Felipe Augusto Silva Higino**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG **47.917.575-5-SSP/SP** e inscrito no CPF/MF **414.422.348-57**, residente na cidade de Campinas, deste Estado, na Rua Itamaracá, nº 135, Jardim Itayu, nos termos da cláusula sétima do contrato acima mencionado, a presente identificada por mim, escrevente e o substituto da tabelião, conforme documentos acima, ora exibidos, do que dou fé.- E, por ela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e melhor forma de direito, nomeia e constitui suas bastantes procuradoras, **1) RITA DE CASSIA ZANI DE MELLO**, brasileira, solteira, maior, capaz, coordenadora de licitação, portadora do RG **32.188.791-8 SSP/SP** e inscrita no CPF/MF **213.959.288-35**, residente e domiciliada nesta cidade, neste Estado, com endereço comercial, na Rua Joaquim Firmino, nº 45, sala 3, Bairro Centro, **(CEP 13800-090)**; e, **2) BRUNA RAFAELA GODOI**, brasileira, solteira, maior, assistente administrativo, portadora do RG **50.750.622-4-SSP/SP** e inscrita no CPF/MF **445.916.518-00**, residente nesta cidade, na Rua Chile, nº 267, Vila Dias – **(CEP 13802-086)**, a quem confere poderes amplos e gerais, em conjunto ou isoladamente, porém expressos para fins especiais: **I) Representação em Órgãos**, representar perante terceiros e repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Entidades Paraestatais, Institutos, INSS, Companhias, Ministérios, Receita Federal do Brasil, **Caixa Econômica Federal**, Secretarias da Fazenda, Juntas Comercial, Telebrás e demais companhia telefônicas, Empresas de Correios e Telégrafos, Delegacias, Departamento de Trânsito, Companhia de Eletricidade, Cartórios, Conselho Regional de Administração, Conselho Regionais de Nutricionistas, PAT, e quaisquer outras repartições públicas, bem como perante autoridade de trânsito, policiais, e outros, requerendo certidões, alterações cadastrais, registros, assinar quaisquer solicitações e demais documentos em nome da outorgante, alegando, assinado, retirando, promovendo e efetuando pagamento, transferências, e o que for necessário aos interesses da outorgante, ficando destarte ratificados os poderes supra expressos, podendo ainda, representar a outorgante; **II) Licitações Públicas e Privadas**: tais como: Tomada de Preços, Carta Convites, Pregão Presencial e eletrônico, Concorrências, em todo território nacional, podendo a outorgada, para tanto, dar lances em pregões, retirar editais, apresentar documentações para cadastramento e devida revalidação, propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular

Rua Marciliano, 301 - Centro - Mogi Mirim - SP - CEP 13800-012

Fone / Fax: (19) 3862-3156

E-mail: 1tabmm@uol.com.br



06092602005559.000061144-0

P:09877 R:033144



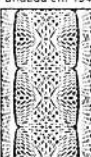
COLÍGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
116160
AUTENTICAÇÃO
A U 0607 A A 0695496



DE 375P000051



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

impugnações, interpor recursos, assinar propostas, contratos, declarações, aditivos, bem como todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato de licitações; **III) Contratos:** assinar quaisquer contratos objetivo da empresa, bem como contratos de convênios com empresas privadas, sindicatos, associação privadas, rede credenciada, contrato de locação em nome da empresa, recebimentos de alugueis, dar quitações de alugueis, celebrando, estipulando e concordando com cláusulas e condições; assinando ainda re-ratificações e aditamentos quando necessário; enfim tudo o mais praticar ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, se necessário. Os elementos relativos à qualificação e identificação das procuradoras, bem como os dados referente aos objetivos desta procuração, foram fornecidos verbalmente e conferidos pela outorgante, na forma representada, que se responsabiliza pelos mesmos, isentando esta Serventia por qualquer equívoco, advindos destas declarações, sendo que posteriores correções não serão possíveis. **A presente é válida por cinco (5) anos a contar desta data.** Assim o disse, na forma representada, dou fé. Pediu-me e eu lhe lavrei este instrumento que, lhe sendo lido em voz alta e clara, aceita, outorga e assina, do que dou fé.- Eu, Marcello Antunes (Marcello Antunes) escrevente, a digitei. Eu, Paulo Jesus Victal do Prado (Paulo Jesus Victal do Prado), substituto da tabeliã, subscrevi e assino. (a.a.): **FELIPE AUGUSTO SILVA HIGINO //==// PAULO JESUS VICTAL DO PRADO //==// NADA MAIS.** Traslada em seguida Eu (Paulo Jesus Victal do Prado), substituto da tabeliã, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

PAULO JESUS VICTAL DO PRADO
SUBSTITUTO DA TABELIÃ

ao Tabelião ... R\$ 134,95
ao Estado R\$ 38,35
ao IPESP R\$ 26,24
a prefeitura ... R\$ 4,04
ao MP R\$ 6,48
ao R.Civil..... R\$ 7,10
ao T. Justiça .R\$ 9,26
a Santa Casa.R\$ 1,35
TOTAL: R\$ 227,77
RECIBO: _____

1º TABELIÃO DE NOTAS E
PROTESTO MOGI MIRIM-SP
Paulo Jesus Victal do Prado
1º Substituto Notário



Selo Digital nº 1116581TR00000000233619E

PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE REALIZE A LEITURA DO QR-CODE OU ACESSE
[HTTPS://SEلودigital.JUS.BR/CONSULTA](https://seلودigital.jus.br/consulta) (PROVIMENTO CG N° 30/2018)

CO REGISTRO CIVIL E SOAS
RUA DA ULHÓIA CINTILA, 618-CENTRO-MOGI-MIRIM-SP

AUTENTICAÇÃO

Atesto a presente cópia reprográfica
fidelidade desta serventia, que dou fé

OUT 2019

Gabrielle Gomes Batista - Oficial S
Nathália G.B. Lanza - Escrevente-Art. 1
Marco Felipe Lessa Bonasso - Escrevente
Luz Cristine Ribeiro - Escrevente
Larissa Rafaela das Dores Carreiro - Es

